

ANO 2000

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE .. Projeto de Resolução nº 03/2000

OBJETO .. Estabelece criação de Comissão de Vereadores junto a COHAB ..
.. de Bauru, que especifica

Apresentado em sessão do dia 10/04/2000 - Extraordinária

Autoria .. Mesa Diretora

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 10 / 04 / 2000 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º

Lei n.º .. Resolução nº 41/2000

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RESOLUÇÃO Nº 41/2.000

Estabelece criação de Comissão de Vereadores junto a COHAB de Bauru, que especifica.

De autoria da Mesa Diretora

A MÊS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte:

Art. 1º - Fica criada uma Comissão de Vereadores da Câmara Municipal de Bebedouro, com a finalidade de tratar dos interesses dos mutuários do Residencial Antonia Santaella, junto a COHAB de Bauru.

Art. 2º - A referida Comissão de Vereadores será designada pela Presidência da Casa.

Art. 3º - Fica a Câmara Municipal autorizada a realizar todas as despesas necessárias para a finalidade disposto no Art. 1º.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução serão cobertas por dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário for.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de abril de 2.000

Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE

Edson Antonio Pereira
1º SECRETÁRIO

Paulo Visoná
2º SECRETÁRIO



RESOLUÇÃO Nº 41/2000

Estabelece criação de Comissão de Vereadores junto a COHAB de Bauru, que especifica.

De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte:

Art. 1º - Fica criada uma Comissão de Vereadores da Câmara Municipal de Bebedouro, com a finalidade de tratar dos interesses dos mutuários do Residencial Antonia Santaella, junto a COHAB de Bauru.

Art. 2º - A referida Comissão de Vereadores será designada pela Presidência da Casa.

Art. 3º - Fica a Câmara Municipal autorizada a realizar todas as despesas necessárias para a finalidade disposto no Art. 1º.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução serão cobertas por dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário for.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de abril de 2000.


Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE


Edson Antonio Pereira
1º SECRETÁRIO


Paulo Visoná
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO EM 10 / 04 / 2000

16 VOTOS FAVORÁVEIS
- VOTOS CONTRÁRIOS

Artur Ernesto Henrique
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 / 2000

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 498/2000
DATA: 10/04/2000 HORA: 20:37:26
ORIG: AUTORIA DA MESA DIRETORA
ASS: PROJETO DE RESOLUCAO
RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

Estabelece criação de Comissão de Vereadores junto a COHAB de Bauru, que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora.

Art. 1º - Fica criada uma Comissão de Vereadores da Câmara Municipal de Bebedouro, com a finalidade de tratar dos interesses dos mutuários do Residencial Antonia Santaella, junto a COHAB de Bauru.

Art. 2º - A referida Comissão de Vereadores será designada pela Presidência da Casa.

Art. 3º - Fica a Câmara Municipal autorizada a realizar todas as despesas necessárias para a finalidade disposto no Art. 1º.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução serão cobertas por dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário for.

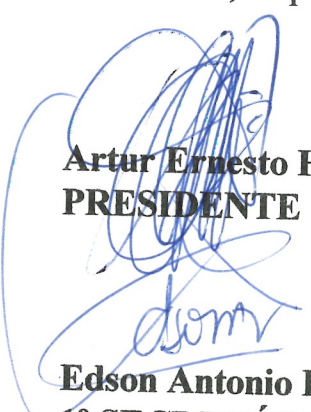


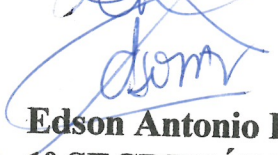
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

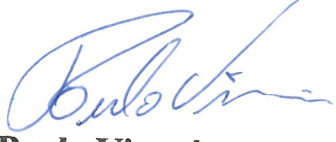
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de abril de 2000.


Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE


Edson Antonio Pereira
1º SECRETÁRIO


Paulo Visoná
2º SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente propositura que tem a finalidade de proporcionar aos Senhores Vereadores a oportunidade verificar a real situação por que se passa os mutuários do Residencial Antonia Santaella, e procurar solucioná-la.